

**WORKLAB - SISTEMAS E
TECNOLOGIA LTDA****CNPJ:** 15.461.374/0001-81**Endereço:** Rua Adib Auada 35, Salas 401, 403
e 403B**Contato****Guacyra Pessoa**
guacyra@criasoft.com.br
5511940024326**Dados da pessoa****Gil Mendonça Brasileiro****E-mails:** contratos@hrec.org.br**Telefones:** +55 (81) 98231-4284**Dados da empresa****Razão social:** HOSPITAL DO TRICENTENARIO**Nome empresa:** Hosp Regional Afogados De
Ingazeira - PE**CNPJ:** 10.583.920/0010-24**E-mails:** julianocazuzu@hotmail.com**Endereço:** AV MANOEL VIRGINIO SOBRINHO.
Afogados da Ingazeira/PE 56800000

PROPOSTA DE SERVIÇOS - INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Produtos e serviços:

Qtd.	Item	Valor unit.	Desconto	Subtotal
2	RA - INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTO	R\$ 2.700,00	R\$ 1.000,00 (18,5 %)	R\$ 4.400,00

BC 5380 / BA 200

Resumo da proposta:

Subtotal em produtos:	R\$ 4.400,00
Subtotal em serviços:	R\$ 0,00
Subtotal geral:	R\$ 4.400,00
Valor final:	R\$ 4.400,00

Boleto

Entrada:	R\$ 880,00	29/02/2024	Boleto
1º parc.:	R\$ 880,00	29/03/2024	Boleto
2º parc.:	R\$ 880,00	29/04/2024	Boleto
3º parc.:	R\$ 880,00	29/05/2024	Boleto
4º parc.:	R\$ 880,00	29/06/2024	Boleto

Valor total a prazo: R\$ 4.400,00**Observações****Data da Primeira parcela da Mensalidade (cláusula 4):** 30/03/2024**Observações:** 01 interfaceamento BC 5380

01 interfaceamento BA 200

Mensalidade: R\$ 100,00 (por aparelho)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviços pela CONTRATADA, abrangendo os itens abaixo:

1.1 – Adesão:**1.1.1** Instalação e configuração do sistema de Interfaceamento para comunicação de aparelho laboratorial com o sistema WorkLab, de acordo com modelos e quantidades descritas na primeira página do contrato.**1.1.2** Treinamento para utilização da ferramenta**Chave pública do documento:** 5b64c7aa5c174bac593a07c0a7fbe74ca812bac518e609440302955bf0ccde67

Juridicamente válido com página anexa do resumo de assinaturas.

Consulte o documento utilizando a chave pública em: <https://assinatura.pipe.run>

- 1.1.3 Produção e envio de cabo de até 3m, compatível para comunicação com o aparelho, quando aplicável.

1.2 – Mensalidade:

- 1.2.1 Suporte técnico remoto (Telefone e/ou ferramentas de conexão remota via internet)
- 1.2.2 Direito de Uso do sistema de interfaceamento

CLÁUSULA SEGUNDA– RESPONSABILIDADE E LIMITAÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por realizar a integração entre o equipamento e o sistema de interfaceamento e fornecer, quando aplicável, cabo de conexão compatível com o equipamento a ser interfaceado. Em casos de cabo serial, o modelo fornecido é de 3m.

2.2 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer a estrutura básica para que o interfaceamento seja possível, tais como Equipamento em pleno funcionamento, Computador com entradas compatíveis, rede, conexões e distância recomenda entre o equipamento e o computador. As especificações podem variar de acordo com o equipamento laboratorial.

2.3- A **CONTRATANTE** deverá dispor de acesso à internet em todos os terminais (computadores) que utilizarem o interfaceamento de equipamentos sendo esta condição fator indispensável para a utilização do sistema; a **CONTRATADA** não se responsabilizará por eventuais interrupções de acesso à internet que ocorrerem em quaisquer lados do ambiente Web.

2.4 A **CONTRATADA** se isenta de responsabilidades por problemas de utilização do Software devido a falhas humanas dos operadores do software tais como erros de digitação, exclusão de dados, negligências do operador, intervenção por parte de elementos não autorizados ou habilitados, bem como motivos resultantes de caso fortuito definidos no código civil brasileiro. Isenta-se também a **CONTRATADA** de quaisquer ônus, oriundos de multas, ou problemas legais gerados por falhas humanas de usuários da **CONTRATANTE** durante a utilização do software Worklab Web.

2.5 A **CONTRATANTE** é a responsável pelos backups dos arquivos do sistema de interface, que ficam hospedados em ambiente local. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por perda do backup e do sistema em qualquer caso.

2.6- Reinstalação do interfaceamento em caso de perda de backup poderá ser efetuada através de orçamento adicional e não está coberta neste contrato, ficando a critério da **CONTRATADA** analisar a viabilidade da implementação.

2.7 – É de responsabilidade da **CONTRATANTE** delegar ao menos um responsável para receber treinamento e realizar testes e configurações necessários na implantação do sistema.

2.8 – Esse contrato não cobre casos de troca de equipamentos (ainda que sejam pelo mesmo modelo e fabricante). Essa situação necessita orçamento adicional e não está coberta neste contrato, ficando a critério da **CONTRATADA** analisar a viabilidade e custos da nova implementação.

CLÁUSULA TERCEIRA – HORÁRIO E TIPO DE ATENDIMENTO

3.1 - Os serviços de Suporte técnico e treinamento de software objetivados neste contrato serão realizados de forma remota (telefone ou softwares de conexão a distância) dentro do horário e calendário de trabalho da **CONTRATADA**; isto é, de segunda à sexta-feira das 9h00h às 18h00.

CLÁUSULA QUARTA – VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

4.1 - A adesão (Item 1.1) constante no pedido de venda é o valor único pago pela **CONTRATANTE** para cobrir os serviços de instalação, configuração e treinamento do sistema de interface. Os valores referentes à adesão são os que contam na capa desse contrato.

4.2 - A mensalidade (Item 1.2) corresponde ao suporte técnico remoto. Será cobrada através de boleto bancário com vencimento no dia 30 de cada mês.

4.3 – O valor da mensalidade será reajustado no mês de janeiro de cada ano de acordo com o índice de inflação IPCA do ano antecedente.

CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLÊNCIA

5.1 - Após 30 dias de vencimento de uma parcela de mensalidade a **CONTRATANTE** ficará impossibilitada de receber qualquer tipo de suporte referente a interface, podendo acarretar em bloqueio do sistema.

5.2 - Após 90 dias de inadimplência, a **CONTRATANTE** é obrigada a fornecer um acesso para que o sistema de interfaceamento seja bloqueado na máquina.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1 – Esse contrato possui vigência de 1 ano, podendo ser renovado automaticamente após esse período mediante a continuidade dos pagamentos da mensalidade.

6.2 - A rescisão poderá ser efetuada a qualquer momento, por ambas as partes, bastando para isso o envio com antecedência de 30 dias de carta ou email solicitando o cancelamento do serviço sem exigência de quaisquer multas contratuais. Após os 30 dias a **CONTRATANTE** ficará impossibilitada de cadastrar novos registros na rotina de cadastro de atendimento de pacientes através de bloqueio realizado pela **CONTRATADA**.

6.3 – Em caso de cancelamento unilateral por parte da **CONTRATANTE**, valores pagos pela adesão e mensalidades não serão ressarcidos, salvo em caso de justa causa por não cumprimento dos termos desse contrato por parte da **CONTRATADA**.

6.4 - Em caso de cancelamento, a CONTRATANTE fica obrigada a disponibilizar um acesso para que o sistema de interfaceamento seja removido dos computadores.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** assegura total sigilo e confidencialidade das informações da **CONTRATANTE**, ficando expressamente impedida de repassar quaisquer dados sobre convênios, faturamento, pacientes e demais informações que são de exclusivo acesso e uso da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.



Documento com validade jurídica.

Consulte validade jurídica do documento em <https://assinatura.piperun/> utilizando a chave pública do documento (5b64c7aa5c174bac593a07c0a7f7be74ca812bac518e609440302955bf0ccde67). As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2.200-2 / 2001.



Carimbo do tempo com validade jurídica.

Documento com uso de certificado padrão ICP-Brasil conjuntamente ao carimbo do tempo. Carimbo de ACT - Autoridade de Carimbo do Tempo com comprovação de data e hora das assinaturas. Datas e horas baseados em (GMT -03:00) - Brasília - Brasil.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

Documento com validade jurídica.

O Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito e disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Com o verificador você pode aferir se um arquivo assinado com o certificado ICP-Brasil está em conformidade. Consulte validade jurídica em <https://validar.iti.gov.br/>.

5b64c7aa5c174bac593a07c0a7f7be74ca812bac518e609440302955bf0ccde67_piperun.pdf Chave pública do documento:

5b64c7aa5c174bac593a07c0a7f7be74ca812bac518e609440302955bf0ccde67

Assinaturas

GIL MENDONÇA BRASILEIRO (signatário)

E-mail: contratos@hrec.org.br

CPF: 122.850.644-20

Data de Nascimento: 18/03/1953

Assinou em: 04/04/2024 09:06:23

IP: 177.36.4.101

Hash da assinatura: 347a887fd827331f55a184a783d9a77abc0278f35dfbce507d9b63879f4aea56

Emitido por Odig Soluções Digitais LTDA - PipeRun

Histórico

28/02/2024 09:50:26	Jade Lima (e-mail atendimento@criasoft.com.br) gerou o documento.
28/02/2024 09:50:26	Documento para assinatura enviado por e-mail para: contratos@hrec.org.br (Signatário), com os seguintes pontos de autenticação: e-mail, nome completo, CPF, data de nascimento, endereço de IP, HASH e concordância com os Termos de Uso de Legitimidade.
04/04/2024 08:54:41	GIL MENDONÇA BRASILEIRO assinou o documento como Signatário com os pontos de autenticação. E-mail: contratos@hrec.org.br, CPF: 122.850.644-20, data de nascimento: 18/03/1953, endereço de IP: 177.36.4.101, HASH: 347a887fd827331f55a184a783d9a77abc0278f35dfbce507d9b63879f4aea56, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade. (X) Confirmando a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato. (X) Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001. (X) Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.
04/04/2024 08:55:04	GIL MENDONÇA BRASILEIRO assinou o documento como Signatário com os pontos de autenticação. E-mail: contratos@hrec.org.br, CPF: 122.850.644-20, data de nascimento: 18/03/1953, endereço de IP: 177.36.4.101, HASH: 347a887fd827331f55a184a783d9a77abc0278f35dfbce507d9b63879f4aea56, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade. (X) Confirmando a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato. (X) Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001. (X) Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.
04/04/2024 08:55:37	GIL MENDONÇA BRASILEIRO assinou o documento como Signatário com os pontos de autenticação. E-mail: contratos@hrec.org.br, CPF: 122.850.644-20, data de nascimento: 18/03/1953, endereço de IP: 177.36.4.101, HASH: 347a887fd827331f55a184a783d9a77abc0278f35dfbce507d9b63879f4aea56, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade. (X) Confirmando a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato. (X) Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001. (X) Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.
04/04/2024 08:58:57	GIL MENDONÇA BRASILEIRO assinou o documento como Signatário com os pontos de autenticação. E-mail: contratos@hrec.org.br, CPF: 122.850.644-20, data de nascimento: 18/03/1953, endereço de IP: 177.36.4.101, HASH: 347a887fd827331f55a184a783d9a77abc0278f35dfbce507d9b63879f4aea56, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade. (X) Confirmando a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato. (X) Concordo em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001. (X) Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.

GIL MENDONÇA BRASILEIRO assinou o documento como Signatário com os pontos de autenticação. E-mail: contratos@hrec.org.br, CPF: 122.850.644-20, data de nascimento: 18/03/1953, endereço de IP: 177.36.4.101, HASH:

347a887fd827331f55a184a783d9a77abc0278f35dfbce507d9b63879f4aea56, concordando com os Termos de Uso e Legitimidade.

(X) Confirmando a veracidade dos dados por mim informados e declaro possuir poderes legítimos para assinar este contrato.

(X) Concorde em assinar este contrato eletronicamente, reconhecendo como válidas as assinaturas digital e eletrônica, inclusive aquelas que não utilizam certificados ou utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200 / 2001.

(X) Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de Privacidade e com os Termos de Uso.

Documento assinado por todos os envolvidos e finalizado. Consulte a validade jurídica do documento em <https://assinatura.pipe.run/>, utilizando a chave pública do documento: 5b64c7aa5c174bac593a07c0a7f7be74ca812bac518e609440302955bf0ccde67.